

<b>PUBLICADO</b>
<i>Hoje Primeiro Sul</i>
Edição <i>1120</i>
Página <i>06</i>
Data <i>22/03/19</i>

## LEI Nº 4633

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança** no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança**, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 2º** - Fica autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

### Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003.00.000.0000.0.000. FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE

10.003.08.243.2401.6.031. RECURSOS DE DOAÇÕES FUNDO MUNICIPAL CÇA ADOLESCENTE

1094 3.1.50.43.00.00 880 SUBVENÇÕES SOCIAIS

30.000,00

1095 3.3.50.43.00.00 880 SUBVENÇÕES SOCIAIS

30.000,00

**Total Suplementação: 60.000,00**

**Art. 3º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do superávit financeiro do exercício anterior, ocasionado na respectiva fonte de recurso.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 20 de março de 2019.



**Jorge David Derbli Rinto**  
Prefeito Municipal